

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1600 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 22 - 12 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO 244/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 602/2019 de 12 de Dezembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Descrição da Despesa					
04.005.10.305.0020.2210	Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica				
	229	3.1.90.13.00.00	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 8.300,00
04.005.10.301.0020.2217	Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios				
	255	3.1.90.11.00.00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	R\$ 17.800,00
		3.1.90.11.00.00	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 40.000,00
08.007.04.122.0006.2086	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos				
	517	3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 12.000,00
Soma Suplementação					R\$ 78.100,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 78.100,00 (Setenta e oito mil e cem reais)** como **anulação parcial**.

Descrição da Despesa					
08.007.04.122.0006.2086	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos				
	261	3.3.90.39.00.00	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID19)	R\$ 17.800,00
03.006.12.361.0016.2028	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental				
	184	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 5.400,00
	185	3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 32.440,00
03.006.12.361.0016.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EJA				

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1600 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 22 - 12 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

	186	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 5.400,00
	187	3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 5.400,00
03.006.12.365.0016.2026	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escola				
	180	3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Livres	R\$ 11.660,00
Soma Redução					R\$ 78.100,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 23 do mês de Novembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1600 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 22 - 12 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 198/2020

Dispõe sobre substituição de Servidor Público Municipal na Comissão Municipal de Avaliação de Terrenos Públicos Concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que a Servidora do Município de Sabáudia **MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI** ter sido nomeada pela portaria n.º 65/2019 para fazer parte da Comissão Municipal de Avaliação, para proceder avaliações dos terrenos públicos concedidos pelo Município para implantação do Parque Industrial para fins de regularização legal, terá que ser substituída pelo servidor **CLODOALDO DE SOUSA**.

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n.º. 071/2018 ficam inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cumpra-se e publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1600 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 22 - 12 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº261/2020

CONSIDERANDO QUE A LEI MUNICIPAL 006/2008 PREVIO A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA QUAL DENTRE OS INTEGRANTES DEVE-SE TER O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO;

CONSIDERANDO QUE ACERCA DE TAL LEI 006/2008 MENCIONADA HÁ TAMBÉM DECRETO MUNICIPAL 143/2007 QUE DISCIPLINOU AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO;

CONSIDERANDO QUE A ATRIBUIÇÃO DE CONTROLE INTERNO ESTA PREVISTA CONSTITUCIONALMENTE NOS ARTIGOS 31, 70 E 74;

CONSIDERANDO QUE O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO ESTAVA SENDO OCUPADO PELO SERVIDOR ALTAIR RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM CONTABILIDADE COM FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE CONTABILIDADE QUE TEVE SUA EXONERAÇÃO PUBLICADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL 019/2020 NA QUAL DESCREVE CLARAMENTE A ATRIBUIÇÃO, RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE DA OCUPAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO;

CONSIDERANDO QUE FORAM ENVIADAS INÚMERAS COMUNICAÇÕES INTERNAS PARA SERVIDORES FORMADOS EM DIREITO, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, OS QUAIS, INÚMEROS NÃO ACEITARAM O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO;

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE PR ACERCA DO PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, SOBRETUDO, A CONSULTA VINCULATIVA ACÓRDÃO 4433/17 – TRIBUNAL PLENO TCE PR E ACÓRDÃO 265/2008 – TRIBUNAL PLENO TCE PR A QUAL ABRODOU O TEMA EM TELA;

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR EVANDRO LUIZ CAMPAROTO JUNIOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POSSUI FORMAÇÃO EM DIREITO GRADUADO PELA UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR TENDO CONCLUÍDO SEU CURSO EM 24 DE JUNHO DE 2016 COM COLAÇÃO DE GRAU EM 16 DE AGOSTO DE 2016;

CONSIDERANDO QUE DIANTE A COMPLEXIDADE E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLADOR INTERNO FUGINDO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NECESSÁRIO SE FAZ O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O EXERCÍCIO DE TAL CARGO;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1600 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 22 - 12 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

CONSIDERANDO QUE POR ANALOGIA TAL ATRIBUIÇÃO SE EQUIVALE A CARGOS DE CHEFIA E TAIS CARGOS POSSUEM REMUNERAÇÃO ATUAL DE R\$ 2.201,30 (DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);

CONSIDERANDO QUE A LEI MUNICIPAL 001/2005 EM SEU ARTIGO 11 QUE TEVE ALTERAÇÃO PELA LEI 421/2016 QUE PREVÊ QUE O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE EXERÇA CARGO DE CHEFIA DEVE RECEBER 50% DO VALOR DO CARGO;

CONSIDERANDO OS DITAMES DA L.C. 173/2020 QUE EM SEU ARTIGO 8º TRAZ INÚMERAS RESTRIÇÕES EM RELAÇÃO A PROVIMENTO DE CARGO NO PERÍODO DA PANDEMIA, A QUAL, DESTACA-SE QUE AINDA ESTA DECRETADA PELO ESTADO DO PARANÁ E NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO 12 DE 10 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO QUE ESTA SITUAÇÃO DEVE PERDURAR TÃO SOMENTE ATÉ A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DO CARGO ESPECÍFICO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO COM SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO PARA FINS DE PROVIMENTO A SER REALIZADO COM A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO;

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DIANTE A REALIDADE ENFRENTADA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **EVANDRO LUIZ CAMPAROTO JUNIOR**, servidor público municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº085.825.209-05, RG 9.742.363-6 – SSP/PR, matrícula nº 170, para ocupar a função de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO e, para tanto, receberá 50% do valor dos cargos de chefia enquanto estiver ocupando tal cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 22 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal